



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000088

CONTRATO Nº 017/2011

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e a **Claudia Isabel Lulkin**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO DE GOIAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 1.740.455/001-06, neste ato representado pelo titular o Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrito no CNPJ 04.302.004/0001-85, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **MARTA CONCEIÇÃO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 792.777.721-15 e Carteira de Identidade nº 2.303.274 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO** Sra. **CLAUDIA ISABEL LULKIN**, portador da Carteira de Identidade nº 1006654717 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 448.409.850-49, residente e domiciliada na Rua Pouso Alto Q. L.0, Alto Paraíso - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/2011 Processo Licitatório 22/2011 cuja homologação e adjudicação do objeto, deram-se a favor do contratado obedecidas às normas dispostas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.



CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de nutricionista para Educação alimentar e ambiental; Gerir o sistema do SIM-PNAE; Formação para merendeiras; Acompanhamento alimentar e cardápios escolares; Orientação de projetos e outros serviços afins deste Município

CLAUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços descritos na clausula 1ª terá início a partir da data de assinatura deste e findará em 31/12/2011.

CLAUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO, o valor global estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para emissão da nota de empenho.

CLAUSULA 4ª – O CONTRATANTE deverá

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

CLAUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.



000090

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

CLAUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

CLAUSULA 8ª – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0403.2-042 - Manutenção do FUNDEB 40% 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA 10ª – DO FÓRUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença



000091

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados de seu objeto de mister.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 01 de setembro de 2011.

Marta Conceição da Silva
Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer
Contratante

Claudia Isabel Lulkin
CPF: 448.409.850-49
Contratada

Testemunhas:

1ª Nome: **MARCIO R. BASTOS**
CPF **969.011.601-00**

2ª Nome: **Wendley Alves Ferreira**
CPF **035.565.845-50**